



Edição nº 457

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Hélder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 19/2021

Altera o §2º, do art. 2ª, do ato PGJ nº 7/2021, de 10 de março de 2021, que instituiu o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIC, A DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, **RESOLVE:**

Art. 1º - o §2º do art. 2ª do ato PGJ nº 7/2021, passa a ter a seguinte redação:

§2º. A concessão do pagamento do auxílio-saúde será pago, mensalmente, como verba indenizatória a partir do requerimento do interessado, sendo vedado o pagamento retroativo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 13 DE JULHO, OS SEGUINTES PROCESSOS:





Proc: 02.2021.00001732-5.

Interessado: SOCIEDADE UNIDA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PETRÓPOLIS II.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2021.00002319-3.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição dos Ofícios SAJ nºs. 0188/2021/PROCG- GAB.PGJ.MPE/AL, 0189/2021/PROCG- GAB.PGJ.MPE/AL e 0190/2021/PROCG-

GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00002340-5.

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Colégio de

Procuradores de Justiça deste Ministério Público.

Proc: 02.2021.00002657-9.

Interessado: Divisão de Processos Disciplinares da CorregedoriaGeral da Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00002924-3.

Interessado: Ministério Público Federal do Estado da Paraiba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia dos documentos contidos às fls.18 a 20 à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de

Alagoas. Aguarde-se resposta do ofício SAJ n.0175/2021/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL.

Proc: 02.2021.00003296-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se expediente ao interessado para instruir o feito.

Proc:02.2021.00003577-8. Interessado: Rafael T. Bueno.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 5, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2021.00003667-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do

Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2021.00003699-9.

Interessado: Fernanda Zanuti Cataia. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das

informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00003762-1. Interessado: Mariana Lopes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das

informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00003805-3.



Interessado: G2 Segurança Eletrônica. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003806-4. Interessado: Diogo Sarmento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003811-0.

Interessado: André Craveiro de Lira. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das

informações ao interessado.

Proc:02.2021.00003827-5.

Interessado: 7ª Câmara de Coordenação e Revisão – Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7,

determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00003853-1.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003859-7.

Interessado: Walter Campos de Oliveira. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003863-1.

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003864-2.

Interessado: Fernanda Zanuti Cataia. Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00003898-6.

Interessado: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED: 20.08.1357.0000074/2021-41

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Asplage.

Assunto: Encaminhando Termo de Abertura - TAP.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

GED: 20.08.1365.0001399/2021-36

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1365.0001397/2021-90

Interessado: Associação do Ministério Público de Alagoas - Ampal

Assunto: Requerendo providências.





Edição nº 457

Despacho: Defiro nos termos do o parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1290.0000027/2020-94

Interessado: José Carlos Barreiros Barbosa Filho - Gestor do convênio 3/2018.

Assunto: Requerendo prorrogação de convênio.

Despacho: Defiro nos termos do o parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de

Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000024/2020-78

Interessado: José Carlos Barreiros Barbosa Filho - Gestor do convênio 9/2017.

Assunto: Requerendo prorrogação de convênio.

Despacho: Defiro nos termos do o parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de

Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de julho de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima Analista do Ministério Público Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 13 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001046/2021-77

Interessada: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00847/2021-53. Proposta de Recomendação para fomentar a fiscalização pelo Ministério Público dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQI+ privadas de liberdade em cumprimento das penas privativas de liberdade nos estabelecimentos penais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00847/2021-53, via e-mail funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, devendo eventual manifestação ser encaminhada para o e-mail interlocucao.cnmp@mpal.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se, por ofício, as providências adotadas à interessada.

GED: 20.08.0284.0001024/2021-89

Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Conflito de Atribuições n. 1.00387/2020-64.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba, para os fins de direito.

GED: 20.08.0284.0001054/2021-55

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público.

Assunto: Capacitação IBRAM.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 3/2021/COPLANAME, via e-mail funcional, ao setor de memorial do Ministério Público para providências, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas.

Setor de Interlocução com o CNMP, 13 de julho de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa Promotor de Justiça

Portarias





Edição nº 457

PORTARIA PGJ nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1357.0000070/2021-52, RESOLVE incluir a servidora KARTHALLIANE DE SOUZA MEDEIROS, Assessora Administrativa, no projeto:" Mensageiros da Esperança", código 15/2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 287, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00003268-1, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, no Proc. 0714018-19.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 288, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00003312-5, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Proc. 0701115-69.2016.8.02.0051, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 289, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00003334-7, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no Proc. 0707283-67.2021.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 290, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00002325-0, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra ILDA REGINA REIS PLÁCIDO, Promotora de Justiça de Murici, nos Processos nºs 01.2017.00000153-2, 01.2017.00002861-0, 01.2018.00000274-6, 01.2018.00003778-0, 01.2017.00000153-2, 01.2021.00001314-0, 01.2019.00003469-7, 01.2019.00003477-5, 02.2017.00000697-1, 02.2020.00002621-0, 01.2017.00000153-2, 01.2018.00000274-6, 01.2019.00003477-5,01.2019.00003501-9, 01.2019.00003469-7, 01.2017.00002861-0, 01.2018.00003778-0, em tramitação na Comarca de Messias. Publique-se, registre-se e cumpra-se.





Edição nº 457

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 291, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00002083-0, RESOLVE designar os Doutores LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP e KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para atuarem conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no Processo nº 09.2021.00000178-8, em tramitação na supracitada Promotoria de Justica, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 292, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça da Capital e Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, para, com prejuízo de suas funções perante a 47ª Promotoria de Justiça da Capital, integrar a Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 293, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00002370-1, RESOLVE designar os Doutores LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP e KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para atuarem conjuntamente com a 21ª Promotoria de Justiça da Capital, no Processo nº 01.2020.00001175-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 296, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0001047/2021-50, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 2° Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0500089- 71.2019.8.02.0000. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça





Edição nº 457

PORTARIA PGJ nº 297, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0001048/2021-23, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 2° Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0500039-45.2019.8.02.0000. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 298, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FREITAS CAVALCANTI, 18ª Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00001339-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2021			
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS	
JULHO	17 e 18	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso	
	17 e 18	Criminal: 64ª PJC: Dra. Alba Lúcia Torres de Oliveira	

^{*}Republicado

PLANTÃO - INTERIOR - 2021				
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS	
Atalaia	JULHO			
Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	RIO LARGO	17 e 18	2ª PJ: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura	







Edição nº 457

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS		
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO				
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	17 e 18	2 ^a PJ: Dr. Jomar Amorim de Moraes		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS		
	JULHO				
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	17 e 18	Dr. Kleytionne Pereira Sousa		
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS		
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO				
	PORTO REAL DO COLÉGIO	17 e 18	Dra. Ariadne Dantas Meneses		







Edição nº 457

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO PROMOTORES PLANTONISTAS		
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO			
	MARAGOGI	17 e 18	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana	

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00003852-0

Interessado: SAMPLAS Industria e comércio de plásticos LTDA

Natureza: Denúncia referente irregularidades no Setor de Água Mineral Potável de Mesa

Assunto: Representação

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003853-1

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL Natureza: Remete documentação ref. ao IC nº 1.11.000.000858/2020-97.

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003854-2

Interessado: ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis



Edição nº 457

Data de disponibilização: 14 de julho de 2021

Natureza: Envio de cópia de processos administrativos

Assunto: OFÍCIO Nº 2127/2021/SFO-NGC-CINT/SFO-NGC/SFO/ANP-DF-e

Remetido para: Promotoria de Justiça de Mata Grande

Processo: 02.2021.00003856-4

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Intimação 2021.04063384049.COJ.OF Assunto: Intimação 2021.04063384049.COJ.OF Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003858-6

Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU Natureza: Levantamento de informações.

Assunto: Ofício nº 0019/2021

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003859-7 Interessado: Walter Campos de Oliveira

Natureza: Encaminha relatório contendo diagnóstico de problemas da PGE/AI

Assunto: Comunicação/Requerimento Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003860-9

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 002312.2020.19.000/5 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFICIO n.º 34667.2021

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

Processo: 02.2021.00003864-2 Interessado: Fernanda Zanuti Cataia

Natureza: Solicita a emissão de certidão, atestando a (in)existência de procedimentos extrajudiciais, relacionada aos CNPJs nº

24.110.961/0001-17; nº 38.004.241/0001-81; e nº 36.125.685/0001-40.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003861-0

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Encaminha cópia Integral dos autos do Processo nº 0000551- 89.2021.8.02.0073

Assunto: Ofício 781/2021/GCGJ

Remetido para: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2021.00003862-0

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Encaminha cópia da Decisão do Processo do nº 0000570-95.2021.8.02.0073

Assunto: Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

Processo: 02.2021.00003863-1

Interessado: Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais da CGJ/AL

Natureza: Encaminha cópia Integral dos autos do Processo nº 0000572- 65.2021.8.02.0073

Assunto: Ofício 777/2021/GCGJ

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,





Edição nº 457

DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 13 DE JULHO DE 2021, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001416/2021-62

Interessado: Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de licença especial.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0001413/2021-46

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0001412/2021-73

Interessado: Dr. Claudio José Moreira Teles - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.0279.0000157/2021-02

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo suspensão de férias do servidor Thiago Pachêco Andrade Pereira.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0001411/2021-03

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 13 de Julho de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias concedidas através do Expediente GED 20.08.0279.0000157/2021-02, do servidor THIAGO PACHÊCO ANDRADE PEREIRA, Analista do Ministério Público – Banco de dados, com efeitos retroativos ao dia 9 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/7/2021

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao publico em geral a pauta da 11ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 15 de julho de 2021 (quinta-feira), às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2021;

Ata da 10ª Reunião Ordinária do CPJ em 2021;

Proc. SAJMP n. 02.2021.00002539-1 Interessado: Josinaldo José dos Santos

Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator)

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas

Secretaria do CPJ/MPE/AL, 13 de julho de 2021.

Humberto Pimentel Costa Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 15.7.2021

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 15.7.2021, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2021;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062015000001290 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Casal - Cia de Abastecimento DÁgua e Saneamento do Estado de Al Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062020000001607 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /GOL LINHAS AÉREAS S/A Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000027923 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Ana Cecília de Morais e Silva Dantas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000035989 Origem: 11ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 11ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 5 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007027 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 6 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007038 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 7 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007049 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque





Ordem: 8 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007050 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Flora Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 9 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007060 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 10 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007071 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 11 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007082 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 12 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007093 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 13 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007105 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 14 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007116 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 15 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007127 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 16 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007138 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 17 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007149 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 18 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007150 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 19 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007160 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuguerque

Ordem: 20 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000036699 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: 2ª Promotoria de Coruripe/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 21 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007171 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 22 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007182 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 23 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007193 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 24 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007205 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 25 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007216 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Gestão Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 26 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007238 Origem: 1ª Promotoria de Justica da Capital Partes: / Assunto: Práticas Abusivas Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 27 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037121 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 28 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037132 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 29 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037143 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 30 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007271 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 31 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037154 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 32 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037165 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 33 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037176 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 34 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037187 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 35 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007282 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuguerque

Ordem: 36 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037198 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 37 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007293 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto:





Processo Legislativo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 38 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000037376 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: 2ª Promotoria de Coruripe/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 39 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007371 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 40 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007405 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 41 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007416 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 42 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007438 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 43 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007449 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 44 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007450 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 45 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007460 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto:

Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007471 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto:

Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 47 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007482 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 48 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007493 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 49 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007505 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 50 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007516 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 51 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007527 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 52 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007538 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 53 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000007549 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Posturas Municipais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 54 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062017000007792 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: CPM BRAXIS S.A./ Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 55 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062018000002479 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA/ Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 56 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062018000009340 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: /Marcelo Daniel de Barros Melo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 57 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062019000002450 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Djalma Silva Torres Neto/ Assunto: Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 58 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062019000005236 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Diogo Vasconcelos de Freitas Cavalcanti/ Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 59 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022019000054716 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justica da Capital/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 60 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062019000008899 Origem: Promotoria de Justica de Colônia Leopoldina Partes: Denise Guimaraes de Oliveira, 10ª Procuradoria de Justiça Civel/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 61 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062019000008988 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Britos, Tribunal de Contas do Estado/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 62 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062019000009110 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Adriano Jorge/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 63 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062020000000385 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Cicero José







Edição nº 457

da Silva/ Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 64 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052020000013569 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto:

Dever de Informação Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 65 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 062020000004337 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Fabiana

da Rocha Santos e outra/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Valter José de Omena Acioly

Ordem: 66 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 022021000010610 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MPE 13ª

PJC/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 67 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000003220 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: /

Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 68 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000003642 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto:

Irregularidade no atendimento Relator: Isaac Sandes Dias

Ordem: 69 Sessão: 00172021 Cadastro nº: 052021000005795 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: /

Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 31 DE 06 de Julho de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário ANNA LETÍCIA MALTA MATOS TODO BOM, com efeitos retroativos a 15/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ Promotor de Justica Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 32 DE 08 de Julho de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de servico voluntário KLEITON LUCAS DE LIMA MEDEIROS, estabelecendo sua lotação no(a) 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, a partir de 13/07/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ Promotor de Justiça Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).





Contratada: FSF Tecnologia S/A (CNPJ nº 05.680.391/0001-56)

Objeto: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 03/PGJ/2020 e Processo Eletrônico nº 20.08.1330.0000002/2020-65 e respectivos anexos.

Valor: R\$ 56.643,84 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020/2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo contratual sera de 12 (doze) meses, contado de 21 de junho de 2021 ate 20 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

Data da assinatura: 18 de junho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Thema Informática Ltda (CNPJ nº 02.647.965/0001-04).

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de "solução integrada de tecnologia e gestão, em caráter definitivo, modular, com vistas a Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, incluindo licenças e serviços de implantação, suporte, atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva da solução de software composta pelos módulos/funcionalidades, conforme especificações contidas na Proposta, a qual passa a integrar este

Da Fundamentação Legal: Este contrato é celebrado com Inexigibilidade de Licitação, exegese do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 851.625,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado de 13/07/2021 até 12/07/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. Data da assinatura: 09 de julho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ricardo Luiz Garbini e Marcos Vinício Bringhenti (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo GED nº 20.08.1329.0000073/2021-03 - Pregão Eletrônico nº 10/2021

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A (CNPJ nº 19.877.285/0002-52).

Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para aquisição de licenças do software Oracle, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de software Oracle Standard Two 19c suporte/atualizações de 12 meses.	4	*	R\$ 379.000,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 13 de julho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Alexandre Mota Albuquerque (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: ANALISABR LTDA (CNPJ nº 28.622.830/0001-70)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10/2020, de prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software de agregação, tratamento, análise e visualização de informações que oferecem suporte a





Edição nº 457

gestão de negócios, comumente conhecido como Business Intelligence, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1329.0000074/2021-73.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela execução deste Contrato, sendo a 12ª parcela no valor de 5.833, 37 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO-00259- Manutenção e funcionamento da Tecnologia da informação - Natureza de despesa: 339040 -Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura:12 de julho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Perácio Feliciano Ferreira (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

3ª Promotoria de Justiça de Penedo Com atribuição em defesa da cidadania

RESENHA

A 3ª Promotoria de Justiça de Penedo (Defesa da Cidadania), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar à Empresa Ponto Comercial de Informática a adoção de providências no Procedimento Unificado 02.2021.00003242-6:

- 1 Interessado: Empresa Ponto Comercial de Informática
- 2 Objeto: Pedido de Providência Ofensa ou violação a direito de consumidor.

Relatório e Fundamentação

Trata-se de postulação na qual se deseja a intervenção do Órgão Ministerial subscritor em sede de direito do consumidor.

Éinadequada a conduta do Ministério Público em intervir em interesses individuais não homogêneos;

Diante das regras estabelecidas pelo art. 127 e 129, III da Carta Magna, e por força dos limites definidos nos arts. 1º, 81 caput e parágrafo único incisos I, II e III e 82 inciso I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), cuida-se de fato narrado dando conta de suposta lesão a direito do consumidor não tutelada pelo Ministério Público.

DECISÃO

INDEFIRO a Instauração da presente Notícia de Fato nos termos do art. 4º, III, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP.

O interessado, com fundamento no art. 4º, §1º da mesma Resolução 174/2017 do CNMP fica NOTIFICADO e dispõe do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação desta decisão, para interpor recurso administrativo por meio do endereço eletrônico 3penedo@mpal.mp.br.

Decorrido in albis o prazo previsto no art. 4º, § 1º da Resolução 174/2017 do CNMP sem a apresentação de RECURSO, certifique-se da preclusão e arquive-se o feito nos termos do art. 5º da multicitada resolução.

Publique-se.

Eládio Pacheco Estrela Promotor de Justiça



3ª Promotoria de Penedo

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública

Ref. Inquérito Civil Nº 06.2021.00000242-1

PORTARIA Nº 0019/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução nº 20/CNMP, de 28 de maio de 2007, a possibilidade de decorrer do exercício do controle externo da atividade policial fato apto a ser apurado por intermédio de inquérito civil público, bem como, sendo o caso, mediante o ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa com as penalidades dela decorrentes, como perda do cargo público e pagamento de multa civil no valor de até 100 (cem) vezes a remuneração percebida pelo agente no momento do ato ímprobo;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial a probidade administrativa no exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO figurar como transgressão disciplinar grave, conforme o RDPMAL – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Alagoas, "fazer o policial da ativa, da reserva ou reformado, uso do posto ou graduação para obter facilidades ou satisfazer interesses pessoais, de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares seus ou de terceiros", bem como, "publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança", ainda, "trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução" e, por fim, "usar violência desnecessária em ato de serviço";

CONSIDERANDO que constam nos autos do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0 graves denúncias sobre o teor dos vídeos do canal ROCAM MAIS DE 1000, nos quais, inclusive, observa-se violação à Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal:

CONSIDERANDO que a representação de que trata o parágrafo anterior, (...) apresenta mídia exposta no canal da plataforma YouTube, o qual apresentaria indícios de cometimento de abuso de autoridade, notadamente no que pertine aos arts. 13 e 28 da Lei nº 13.869/2019(...);

CONSIDERANDO comunicação aportada a esta 62ª Promotoria de Justiça dando conta de que o mesmo militar responsável pelo canal ROCAM mais de 1000 teria realizado condutas que, em tese, se amoldam ao delito tipificado no art. 30 da Lei de Abuso de Autoridade, bem como, ao crime insculpido no art. 299 do Código Penal:

CONSIDERANDO que a 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro na Resolução 3/2020 do Colégio de Procuradores de Justiça, do Ministério Público Estadual, é a responsável pelo exercício concentrado do Controle Externo da Atividade Policial e pela Defesa da Segurança Pública;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 11 da Lei 8429/92, constituir ato de improbidade administrativa aquele que atente contra







Edição nº 457

os princípios da administração pública, violando deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital para que os órgãos de segurança pública procedam o devido controle dos canais não oficiais de divulgação da atividade policial, como o de objeto do presente inquérito civil;

CONSIDERANDO que os atos ao investigado imputados não se referem, exclusivamente, à divulgação não oficial de atividade policial, mas também abarcam suposta truculência e desrespeito aos padrões de abordagem da Polícia Militar de Alagoas e aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil com vistas a apurar os atos do Cabo PM (...) na condução do canal ROCAM MAIS DE 1000, em virtude do desdobramento das denúncias recepcionadas em sede do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0, bem como, em face da denúncia que chegou ao conhecimento desta Promotoria de prática de suposto abuso de autoridade e possível falsidade ideológica em aplicações de multa pelo referido servidor militar (...);

Nessa senda, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Inquérito Civil no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;
- 3) Comunicação da instauração desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça de Alagoas;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de julho de 2021

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública

Ref. Inquérito Civil Nº 06.2021.00000239-8

PORTARIA Nº 0018/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução nº 20/CNMP, de 28 de maio de 2007, a possibilidade de decorrer do exercício do controle externo da atividade policial fato apto a ser apurado por intermédio de inquérito civil público, bem como, sendo o caso, mediante o ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa com as penalidades dela decorrentes, como perda do cargo público e pagamento de multa civil no valor de até 100 (cem) vezes a remuneração percebida pelo agente no momento do ato ímprobo;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial a probidade administrativa no exercício da atividade policial;





Edição nº 457

CONSIDERANDO figurar como transgressão disciplinar grave, conforme o RDPMAL - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Alagoas, "fazer o policial da ativa, da reserva ou reformado, uso do posto ou graduação para obter facilidades ou satisfazer interesses pessoais, de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares seus ou de terceiros", bem como, "publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança", ainda, "trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução" e, por fim, "usar violência desnecessária em ato de serviço";

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0 acerca do teor dos vídeos do canal Diário de Um PMAL;

CONSIDERANDO que a 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro na Resolução 3/2020 do Colégio de Procuradores de Justiça, do Ministério Público Estadual, é a responsável pelo exercício concentrado do Controle Externo da Atividade Policial e pela Defesa da Segurança Pública;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 11 da Lei 8429/92, constituir ato de improbidade administrativa aquele que atente contra os princípios da administração pública, violando deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital para que os órgãos de segurança pública procedam o devido controle dos canais não oficiais de divulgação da atividade policial, como o de objeto do presente inquérito civil;

CONSIDERANDO que os atos ao investigado imputados não se referem, exclusivamente, à divulgação não oficial de atividade policial, mas também abarcam suposta truculência e desrespeito aos padrões de abordagem da Polícia Militar de Alagoas e aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, consoante consta no conteúdo midiático divulgado pelo próprio militar no canal da plataforma YouTube Diário de Um PMAL;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil com vistas a apurar os atos do Tenente PM (...) na condução do canal Diário de Um PMAL, em virtude do desdobramento do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0;

Nessa senda, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Inquérito Civil no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007, do CNMP;
- 3) Comunicação da instauração desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça de Alagoas;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de julho de 2021

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública

Ref. Inquérito Civil Nº 06.2021.00000238-7

PORTARIA Nº 0017/2021/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Carta Constitucional;





Edição nº 457

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução nº 20/CNMP, de 28 de maio de 2007, a possibilidade de decorrer do exercício do controle externo da atividade policial fato apto a ser apurado por intermédio de inquérito civil público, bem como, sendo o caso, mediante o ajuizamento de ação civil por improbidade administrativa com as penalidades dela decorrentes, como perda do cargo público e pagamento de multa civil no valor de até 100 (cem) vezes a remuneração percebida pelo agente no momento do ato ímprobo;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial a probidade administrativa no exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO figurar como transgressão disciplinar grave, conforme o RDPMAL - Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Alagoas, "fazer o policial da ativa, da reserva ou reformado, uso do posto ou graduação para obter facilidades ou satisfazer interesses pessoais, de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares seus ou de terceiros", bem como, "publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança", ainda, "trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução" e, por fim, "usar violência desnecessária em ato de serviço";

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0 acerca do teor dos vídeos do canal Tenente DG;

CONSIDERANDO que a 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro na Resolução 3/2020 do Colégio de Procuradores de Justiça, do Ministério Público Estadual, é a responsável pelo exercício concentrado do Controle Externo da Atividade Policial e pela Defesa da Segurança Pública;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 11 da Lei 8429/92, constituir ato de improbidade administrativa aquele que atente contra os princípios da administração pública, violando deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações desta 62ª Promotoria de Justiça da Capital para que os órgãos de segurança pública procedam o devido controle dos canais não oficiais de divulgação da atividade policial, como o de objeto do presente inquérito civil;

CONSIDERANDO que os atos ao investigado imputados não se referem, exclusivamente, à divulgação não oficial de atividade policial, mas também abarcam suposta truculência e desrespeito aos padrões de abordagem da Polícia Militar de Alagoas e aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, consoante consta no conteúdo midiático divulgado pelo próprio militar no canal da plataforma YouTube Tenente DG;

RESOLVE instaurar Inquérito Civil com vistas a apurar os atos do Tenente PM (...) na condução do canal Tenente DG, em virtude do desdobramento do Procedimento Administrativo 09.2020.00001094-0;

Nessa senda, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Inquérito Civil no Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da presente Portaria no Diário Oficial, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007, do CNMP;
- 3) Comunicação da instauração desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça de Alagoas;
- 4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de julho de 2021

MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA





Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2021/4.ª PJ de RIO LARGO-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Período: 16/07/2021 a 30/07/2021.
- 1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: www.mpal.mp.br e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico pj.4riolargo@mpal.mp.br. O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO; Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

- 1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subsequente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.
- 1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.
- 1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2021 e que serão cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento:
- 2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;
- 2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;
- 2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;
- 2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual;
- 2.5 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato pdf, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.
- 2.6 Caso seja estudante contemplado pelo programa Universidade para todos PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o comprovante correspondente deve ser enviado, para ser verificado em caso de empate na classificação.

3. DA VAGA

- 3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO;
- 3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

4. DA CARGA HORÁRIA





4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;
- 5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:
- a) ao estudante do ensino público;
- b) ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil -FIES;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO através do e-mail pj.4riolargo@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia
- 6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, através do e-mail pi.4riolargo@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;
- 6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxíliotransporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico).
- 8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.
- 8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.
- 9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.
- 9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.
- 10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.
- 10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;
- 10.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração:
- 10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;
- 10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local.
- 10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Rio Largo - AL, 13 de julho de 2021.





Edição nº 457

Cintia Calumby da Silva Coutinho Promotora de Justica 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

ANEXO I

CRONOGRAMA EVENTOS PERÍODOS

Publicação do Edital: 13/07/2021.

Interposição de recurso perante o Edital: 14/07/2021

Análise dos recursos: 15/07/2021

Edital Oficial: 16/07/2021

Período de inscrição: 17/07/2021 a 31/07/2021 Análise dos documentos: 01/08/2021 a 03/08/2021 Resultado da Lista de Classificação: 04/08/2021

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação: 05/08/2021 e 06/08/2021

Análise dos recursos: 07/08/2021 e 08/08/2021

Resultado final em caso de provimento de recurso: 09/08/2021

Homologação do Resultado final até: 13/08/2021

INQUÉRITO CIVIL - 06.2018.00000893. Interessado - denúncia anônima.

Através do presente, ficam os interessados intimados do seguinte despacho exarado nos autos do inquérito civil 06.2018.00000893: "Diante de todo o exposto e considerando que os fatos constantes na denúncia anônima não foram confirmados, determino o arquivamento do presente procedimento. Em virtude do anonimato da denúncia, intimem-se os interessados por publicação via Diário Oficial do Ministério Público. Após submeta-se a presente promoção de arquivamento ao e. Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação, com fundamento no que determina o art. 10, §1º da Resolução 23/2007 do CNMP. Cumpra-se."

Girau do Ponciano/AL, 13 de julho de 2021.

Sérgio Ricardo Vieira Leite Promotor de Justiça.

Portarias

PORTARIA nº 0024/2021/PJ-PRCol

Inquérito Civil nº 06.2021.00000206-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Real do Colégio, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988, para o qual a investidura em cargo ou emprego





Edição nº 457

público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o constituinte só permitiu duas exceções ao princípio da obrigatoriedade do concurso público: uma no caso dos cargos em comissão (art. 37, incs. II e IX), outra no caso de contratação por tempo determinado, para atender serviço temporário de excepcional interesse público (art. 37, inc IX);

CONSIDERANDO que a admissão no serviço público sem o requisito do prévio concurso, tirante as duas exceções constitucionais, é totalmente vedada pela Lei Maior, sendo o ato nulo e sujeitando a autoridade responsável a punição, conforme prevê o artigo 37, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargos em comissão, devidamente previstos em lei, destinam-se apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, baseado no vínculo de confiança entre a autoridade que nomeia e as atribuições a serem desempenhadas pelo comissionado;

CONSIDERANDO que não se admite a nomeação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento por intermédio do concurso público;

CONSIDERANDO que o último concurso realizado pelo Município de Porto Real do Colégio ocorreu há mais 10 (dez) anos e, em recente reunião com o gestor, confirmou-se a ausência de previsão para a realização de novo certame, mesmo diante da notória quantidade de servidores contratados para funções que não se enquadram nas exceções constitucionais;

CONSIDERANDO que o próprio Município informou ao Ministério Público a ausência de médicos, o que aponta para a urgência das providências no sentido de realizar concurso, a fim de que tal argumento não seja utilizado para justificar contratações temporárias e precárias, ao arrepio da lei;

RESOLVE:

Com espeque na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção acerca da matéria versada nas considerações acima formuladas, bem como para a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando apurar eventual violação aos princípios da administração pública.

Para tanto, DETERMINA:

Requisite-se ao Prefeito de Porto Real do Colégio:

- A) A relação de todos os cargos públicos existentes no Município, com referência ao quantitativo de cargos vagos;
- B) A relação de cargos/funções ocupados por servidores temporários/contratados;
- C) A relação dos cargos em comissão do Município, com cópias das leis que os criaram;
- D) Cópia das leis municipais que autorizam a contratação temporária, caso existentes.

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Autue-se. Registre-se. Cumpram-se.

Porto Real do Colégio/AL, 13 de julho de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº06.2021.00000229-8





Edição nº 457

PORTARIA Nº 0025/2021/PJ-PRCol

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Real do Colégio, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988, para o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o constituinte só permitiu duas exceções ao princípio da obrigatoriedade do concurso público: uma no caso dos cargos em comissão (art. 37, incs. II e IX), outra no caso de contratação por tempo determinado, para atender serviço temporário de excepcional interesse público (art. 37, inc IX);

CONSIDERANDO que a admissão no servico público sem o requisito do prévio concurso, tirante as duas exceções constitucionais, é totalmente vedada pela Lei Maior, sendo o ato nulo e sujeitando a autoridade responsável a punição, conforme prevê o artigo 37, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargos em comissão, devidamente previstos em lei, destinam-se apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, baseado no vínculo de confiança entre a autoridade que nomeia e as atribuições a serem desempenhadas pelo comissionado;

CONSIDERANDO que não se admite a nomeação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento por intermédio do concurso público;

CONSIDERANDO que o último concurso realizado pelo Município de Olho D'água Grande ocorreu há mais 10 (dez) anos e, em recente reunião com a gestora, confirmou-se a ausência de previsão para a realização de novo certame, mesmo diante da notória quantidade de servidores contratados para funções que não se enquadram nas exceções constitucionais;

CONSIDERANDO que tramitava nesta Promotoria de Justiça procedimento administrativo instaurado a partir de representação do sindicato dos servidores do Município de Olho D'água Grande com demandas diversas, dentre as quais, a grande quantidade de servidores contratados, que impactam a salutar aplicação dos recursos do FUNDEB, sendo necessário aprofundar a investigação neste ponto;

RESOLVE:

Com espeque na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convição acerca da matéria versada nas considerações acima formuladas, bem como para a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando apurar eventual violação aos princípios da administração pública.

Para tanto, DETERMINA:

Requisite-se à Prefeita de Olho D'Água Grande:

- A) A relação de todos os cargos públicos existentes no Município, com referência ao quantitativo de cargos vagos;
- B) A relação de cargos/funções ocupados por servidores temporários/contratados;
- C) A relação dos cargos em comissão do Município, com cópias das leis que os criaram;





Edição nº 457

D) Cópia das leis municipais que autorizam a contratação temporária, caso existentes.

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Autue-se. Registre-se. Cumpram-se.

Porto Real do Colégio/Al, 13/07/2021

ARIADNE DANTAS MENESES Promotora de Justiça